



**DECRETO Nº 2.101 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares em unidades da rede municipal de ensino, em razão do aumento de casos de Influenza A, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, Estado de São Paulo, Sr. Diego Aparecido Pereira Miguel, no uso de suas atribuições legais,**

*CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de contaminação por Influenza A no município;*

*CONSIDERANDO que já foram confirmados mais de 30 (trinta) casos entre crianças na faixa etária de 3 a 10 anos;*

*CONSIDERANDO a existência de suspeitas de contaminação entre profissionais da área da saúde;*

*CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter a disseminação do vírus e preservar a saúde pública;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultada a presença dos alunos matriculados na rede municipal de ensino nas unidades escolares: Escola Municipal Professor Antonio Manente; Creche Escola Professor Joaquim Alberto de Siqueira, nos dias **26 e 27 de março de 2026**, em razão do aumento dos casos de Influenza registrados no Município e região.

**§ 1º** A ausência dos alunos no período mencionado no caput deste artigo não será considerada para fins de prejuízo pedagógico ou registro de falta, devendo as unidades escolares adotar medidas alternativas para acompanhamento das atividades escolares.

**§ 2º** Recomenda-se que os pais ou responsáveis mantenham em casa os alunos que apresentarem sintomas gripais, tais como febre, tosse, coriza, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, buscando orientação médica quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

§ 3º As unidades escolares deverão reforçar as medidas de prevenção e controle de doenças respiratórias, incluindo a higienização frequente das mãos, ventilação adequada dos ambientes e demais orientações das autoridades de saúde.

§ 4º O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares às unidades escolares para o cumprimento do disposto neste artigo

**Art. 2º** As atividades escolares serão retomadas normalmente no dia 30 de março de 2026, salvo nova determinação em contrário.

**Art. 3º** Durante o período de suspensão, a Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar as ações de monitoramento, prevenção e orientação à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 25 de março de 2026.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**  
Prefeito Municipal